



PROCESSO 156/2026 - EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 068/2026

PROTOCOLO 010566691

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço visando o monitoramento geotécnico e ambiental do aterro sanitário do Município de Socorro/SP.

Preferência ME/EPP/Equiparadas: **SIM**

Critério de Julgamento: **menor preço**

Data e horário inicial para recebimento das propostas: **25/09/2026 – 18 Horas**

Data e horário final para recebimento das propostas: **01/10/2026 – 08 e 45min.**

Data da sessão: **01/10/2026 – 09:00 horas**

Link: www.bbmnet.com.br

Torna-se público que o Município de Socorro, através da Supervisão de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do artigo 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 4616/2024 e demais legislação aplicável.

A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Socorro, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço <https://bbmnet.com.br>.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço visando o monitoramento geotécnico e ambiental do aterro sanitário do Município de



Socorro/SP. A contratação será dividida em itens/lotes, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	UNID. MEDIDA	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Relatórios Mensais considerando os Itens 2.1; 2.2; 2.3 e 2.4 do presente Termo de Referência	12	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço visando o monitoramento geotécnico e ambiental do aterro sanitário do Município de Socorro/SP	R\$ 4.284,40	R\$ 51.412,80

Para a adequada execução do Objeto a empresa a ser contratada deverá contar com o apoio e dos profissionais a seguir discriminados:

ITEM	CÓD.	REF.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MÊS
1.1	20-003-003	SIURB	ENGENHEIRO/ ARQUITETO JÚNIOR - ATÉ 5 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	HORA	8
1.2	03-054-005	SIURB	GEÓLOGO PLENO	HORA	8
1.3	03-040-000	SIURB	TOPÓGRAFO (SGSP)	HORA	8
1.4	03-032-000	SIURB	AJUDANTE OU AUXILIAR DE TOPOGRAFIA (SGSP)	HORA	4

1.1.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.



1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a utilização do Sistema BBMNET, disponível no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br.

2.1.1 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 Que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei 14.133/21.

2.2.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Não será permitida a participação de cooperativas.

2.4 Não poderão participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL



3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema BBMNET, a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.

3.2.1 Na eventualidade de o fornecedor ser o fabricante ou detentor da marca do item ofertado, esta informação poderá ser preenchida com expressões como **"fabricação própria"**, **"conforme edital"** e outras, evitando-se, assim, a identificação do licitante.

3.3. A proposta deverá ser elaborada com até duas casas decimais (Ex.: 0,01). Em caso de recebimento de propostas com três ou mais casas decimais, serão consideradas apenas 02 (duas).

3.4 Valor Total Geral com BDI do Item Único, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação.

3.5 Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

3.6 Não haverá etapa de lances.

3.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;

3.8.1 Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.



3.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, e assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:

3.10.1 Declaramos que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.10.2 Declaramos o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

3.10.3 Declaramos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

3.10.4 Declaramos nossa responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5 Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

3.10.6 Declaramos o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.10.7 Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO



- 4.1** Encerrada a fase de envio de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 4.2.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 4.3** Estando o preço compatível, será solicitado, se necessário, apresentação de documentos complementares.
- 4.4** O arquivo de **PROPOSTA FINAL** deverá ser anexado em campo próprio do sistema na Plataforma BBMNET, e para isso será concedido o prazo de 01 (uma) hora. A Proposta Final deverá conter a identificação do Participante e a identificação de MARCA do produto ofertado. A proposta deverá estar devidamente assinada de forma eletrônica, conforme modelo do Anexo II do Aviso de Contratação.
- 4.4.1** Caso entenda necessário solicitar prazo maior para inserção da Proposta Final, o participante deverá fazer a solicitação no chat da plataforma BBMnet antes da finalização do prazo. O prazo será concedido por igual período, ou seja, 01 (uma) hora.
- 4.4.2** Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta, conforme o caso, deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços.
- Na proposta final deverá constar:
- Descrição dos serviços;
- O Valor global final deve considerar o Valor Total Geral com BDI do Item Único;
- Planilha orçamentária, incluindo todos os itens e o valor unitário sem BDI e com BDI;
- Valor Total da Proposta: ;
- O preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, sendo aceitas no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- O prazo de validade da proposta: (mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes);



Condições de Execução: __ (conforme Termo de Referência);

Prazo de Execução: _____ (conforme com o Termo de Referência);

Condições de pagamento:

Declaração: Declaro sob as penas da lei, que o(s) serviço(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência;

Declaro sob as penas da lei, que o(s) preço(s) apresentado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

i) Declaração impressa na proposta de que tem conhecimento das características técnicas e condições básicas do local da execução do serviço, não podendo alegar desconhecimento posterior a este certame, para fins de eventuais acréscimos.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1 conter vícios insanáveis;

4.6.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ainda ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



4.9 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5 HABILITAÇÃO

5.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 2 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

5.1.1 Caso entenda necessário solicitar prazo maior para inserção dos documentos de habilitação, o participante deverá fazer a solicitação no chat da plataforma BBMnet antes da finalização do prazo. O prazo será concedido por igual período, ou seja, 02 (duas) horas.

5.1.2 É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.1.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.



5.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.4 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.4.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação e documentação complementar.

5.5 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6 CONTRATAÇÃO

6.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



7 SANÇÕES

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;

III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



7.4 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O procedimento será divulgado no site BBMNET, no site oficial do município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2 Valer - se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3 As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).



8.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante das propostas observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da Lei 14.133/21.

8.9 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.9.1 ANEXO I – Termo de Referência;

8.9.2 ANEXO II – Modelo de Proposta;

8.9.3 ANEXO III – Documentação exigida para Habilitação;

8.9.4 ANEXO IV - Modelo Unificado de Declarações;

8.9.5 ANEXO V – Minuta de Contrato

8.9.6 ANEXO VI – Área delimitada do objeto da contratação e descrição dos serviços



9 - DO FORO:

9.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no Foro da cidade de Socorro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2 - APROVO O PRESENTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, e para que ninguém alegue desconhecimento, é o presente Aviso divulgado no sítio eletrônico oficial do Município de Socorro, no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e site BBMNET.

Socorro, 25 de setembro de 2026.

Maurício de Oliveira Santos
Prefeito Município

Procurador(a) Jurídico(a) - PMES



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço visando o monitoramento geotécnico e ambiental do aterro sanitário do Município de Socorro/SP.
2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço visando o monitoramento geotécnico e ambiental do aterro sanitário do Município de Socorro/SP.	Mês	12	R\$ 4.284,40	R\$ 51.412,80

Para a adequada execução do Objeto a empresa a ser contratada deverá contar com o apoio e dos profissionais a seguir discriminados:

Monitoramento geotécnico e ambiental para o Aterro Sanitário Municipal de Socorro					
ITEM	CÓD	REF	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTID./MÊS
1.1	20-003-003	SIURB (EDIF)	ENGENHEIRO/ARQUITETO JÚNIOR - ATÉ 5 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	HORA	8
1.2	03-054-005	SIURB (INFRA)	GEÓLOGO PLENO	HORA	8
1.3	03-040-000	SIURB (INFRA)	TOPÓGRAFO (SGSP)	HORA	8
1.4	03-032-000	SIURB (INFRA)	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA (SGSP)	HORA	4

- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4493, de 29 de março 2023.

A Figura 1 a seguir apresenta croqui da área total do aterro sanitário municipal e a área de delimitação do empreendimento a ser monitorado.

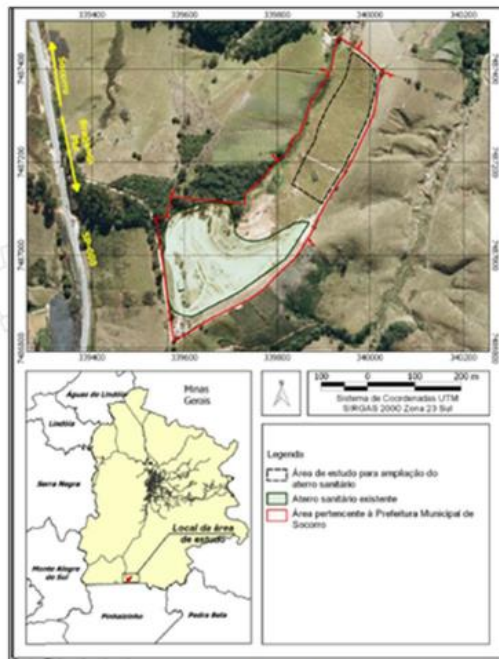


Figura 1. Área delimitada do objeto da contratação

2.1 Monitoramento geotécnico e ambiental:

2.1.1 Inspeção de campo:

Realização de Inspeção de campo e análise de conformidade de operação e manutenção do aterro, mensalmente.

A inspeção de campo consiste na realização de no mínimo:

1. avaliação dos drenos de águas superficiais;
2. avaliação dos drenos de chorume;
3. avaliação dos drenos de gases;
4. avaliação da proteção vegetal dos taludes e bermas, identificando possíveis formações de processos erosivos;
5. avaliação de possíveis trincas e instabilidades nas bermas e taludes;
6. avaliação do carreamento de sólidos para corpos d'água de jusante;
7. avaliação de possíveis reparos a serem realizados nos sistemas;
8. surgências de gases e lixiviados;



9. avaliação do estado de conservação dos instrumentos geotécnicos (piezômetros e marcos superficiais) e ambientais (águas superficiais e poços de monitoramento).

Elaboração e entrega de relatórios mensais relatando as constatações feitas em campo. Em casos excepcionais envolvendo condições climáticas adversas, como chuvas torrenciais não previstas, um responsável técnico da CONTRATADA terá a incumbência de realizar a inspeção de campo para averiguação de possíveis inconformidades.

2.1.2 Monitoramento geotécnico

Consistem em leituras mensais dos piezômetros e marcos superficiais. Fazer as medições mensais das pressões de gases e lixiviados do interior dos maciços de resíduos através dos piezômetros existentes no aterro, utilizando aparelho específico e calibrado (acreditado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro) para leitura; realizar a avaliação tridimensional do comportamento dos marcos superficiais, confrontando os dados de deslocamentos horizontais e verticais.

São 15 (quinze) piezômetros e 31 (trinta e um) marcos superficiais.

A empresa vencedora não precisará executar ações voltadas para obtenção de informações quanto à composição ou aspectos qualitativos desses gases.

Deverá ser incluída a realização de estudos e análises mensais de estabilidade e comportamento dos maciços de resíduos;

Levantar e avaliar os critérios de aceitabilidade de qualidade do aterro, dos serviços, de comportamento em níveis de normal, atenção, alerta e/ou intervenção, estabelecidos pela CETESB. Realizar os cálculos dos fatores de segurança e analisar os círculos críticos de ruptura para conferência da estabilidade dos taludes/macios.

Deve ser apresentado de forma gráfica o histórico de deformações de, pelo menos, um ano correspondente aos sistemas de controle, separados por seções;

Deve ser realizada a avaliação do comportamento do conjunto destes elementos ao longo de cada seção para se verificar se existe tendência de deformações observadas.

Os serviços topográficos necessários para realização do monitoramento dos marcos, cabem a empresa contratada;

Elaborar relatórios mensais do monitoramento geotécnico. O relatório deverá avaliar as condições de estabilidade geotécnica do maciço, propor medidas no caso de identificação de sinais de instabilidade e avaliar a efetividade dessas eventuais ações.



Esses relatórios devem ser assinados por responsável técnico com respectiva emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA.

O monitoramento geotécnico e o respectivo relatório de avaliação de estabilidade deverão seguir o manual “Estabilidade geotécnica de maciços de resíduos sólidos: monitoramento e ações de controle”, enviados pela CETESB junto ao Parecer Técnico nº106/21/IPGR.

2.1.3 Monitoramentos das águas superficiais e subterrâneas.

Interpretação e análise dos laudos laboratoriais referentes ao monitoramento das águas superficiais e subterrâneas. Os referidos laudos serão fornecidos à CONTRATADA pela CONTRATANTE, ficando a cargo da CONTRATADA a elaboração de tabelas interpretativas e discussões dos resultados em forma de relatórios, nos quais deverão ser englobados 2 (dois) pontos de coleta de águas superficial e 8 (oito) pontos de coleta de águas subterrâneas.

A avaliação dos resultados deverá constar com a descrição dos locais de amostragem, a compilação dos resultados obtidos, a análise dos resultados e sua comparação com os valores de referência ou padrões de qualidade das águas, a interpretação dos resultados e a conclusão que deverá ser elaborada na forma de relatórios assinados por responsável técnico com respectiva emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA.

Elaborar gráficos dos parâmetros analisados e comparar com as legislações vigentes, considerando para as águas superficiais da Resolução CONAMA nº 357/2005, e para as águas subterrâneas, Valores Orientadores para Solos e Águas Subterrâneas no Estado de São Paulo – 2016 (Decisão de Diretoria nº 256/2016/E, de 22 de novembro de 2016) da CETESB.

Acompanhar e verificar a qualidade da coleta das amostras que serão submetidas às análises laboratoriais, com recomendações pertinentes para execução desses serviços, de acordo com o cronograma a ser estabelecido para este serviço.

As coletas e as análises laboratoriais das amostras e a elaboração dos respectivos laudos analíticos serão realizados por laboratório, a ser contratado pela CONTRATANTE, acreditado com a NBR ISO/IEC 17025 – Requisitos Gerais para a Competência de Laboratórios de Ensaio e Calibração, sendo que a frequência de execução deste serviço será semestral.



2.1.4 Monitoramento dos lixiviados

Monitoramento mensal em campo e realização de estudos relacionando a precipitação pluviométrica com a geração de lixiviado. Monitorar a necessidade de retirada do chorume e informar a secretaria de meio ambiente e desenvolvimento sustentável quando atingir 70% da capacidade do tanque.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data da emissão da Ordem de Serviço até a finalização dos serviços. Segue cronograma de execução.

ATERRO ENCERRADO E EM OPERAÇÃO											
SERVIÇOS/MÊS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	12
MONITORAMENTO GEOTÉCNICO (MARCOS E PIEZÔMETRO)											
RELATÓRIO MENSAL DE MONITORAMENTO E DIAGNÓSTICO											
MONITORAMENTO DAS ÁGUAS SUPERFICIAIS, SUBTERRÂNEAS											
MONITORAMENTO DOS LIXIVIADOS											
RELATÓRIO ANUAL DE MONITORAMENTO E DIAGNÓSTICO											

4. JUSTIFICATIVA:

Os aterros sanitários devem ser continuamente monitorados, já que se configuram como um tipo de empreendimento com grandes impactos ambientais potenciais, principalmente em relação à poluição do solo, do ar e de recursos hídricos. Justifico tal contratação, tendo em vista a necessidade de atender as exigências da CETESB, feitas no Parecer Técnico nº106/21/IPGR, em relação ao plano de encerramento do aterro sanitário do município.

5. REQUISITOS:

- Quanto a sustentabilidade: A CONTRATADA deverá otimizar a vistoria em campo, realizando todos os serviços em uma única visita mensal. Os relatórios deverão ser enviados em formatos digitais em PDF, assinados digitalmente, não sendo necessário a impressão dos mesmos.
- Quanto acessibilidade: Não se aplica.

6. MODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO:



Local: Os serviços deverão ser efetuados no Aterro Sanitário de Socorro/SP, localizado no quilometro 121,5 da Rodovia SP 08 – Capitão Barduíno, que liga a Cidade de Socorro com a Cidade de Bragança Paulista.

Dia: Uma vez por mês, após a emissão da Autorização de Fornecimento emitida pelo financeiro. Horário de funcionamento: de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

7. GESTÃO DO CONTRATO:

7.1 A gestão será exercida pelo Diretor do Departamento de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

7.2 RECEBIMENTO DO PRODUTO

7.2.1 - Nos termos dos artigos 140, Inc. II – Compras “a” e “b” da Lei 14.133/2021, o objeto desta licitação será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

b) DEFINITIVAMENTE, em até 10 (dez) dias, definitivamente, pelo **Gestor do contrato**, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeito no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 DA FISCALIZAÇÃO:

7.3.1 A gestão sobre a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal / Gestor do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal n. 14.133. da 2021. art. 117. caput), sendo suas atribuições aquelas previstas na **Portaria nº 11.425/2026**.



Fiscal: Marcos Antonio Ribeiro Junior - matrícula nº 978-02

Gestor: George Eduardo Chauh - matrícula nº 3457-74.

7.3.2 As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3.3 A diretoria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.3.4 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, **para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato**, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.3.5 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.3.6 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil a situação que demandar decisão ou adoção de medidas ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.3.7 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.3.8 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.3.9 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.3.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.3.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que



obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.3.12 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.3.13 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.3.14 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.3.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal dos serviços prestados, mediante certificação da secretaria responsável.

1 - Nos preços indicados deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive as de transporte, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativo ao objeto desta licitação.

2 - Havendo divergência quanto à dimensão, qualidade e quantidade do serviço executados, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, sendo que para a parcela controversa o pagamento somente será liberado após ter sido solucionada a pendência, correndo por conta do contratado todas as despesas com devoluções, substituições ou complementações das mesmas.

3 – A CONTRATADA deverá fornecer juntamente com a nota fiscal, o número de conta corrente e demais dados pertinentes e relevantes, cuja titular seja a contratada, para fins de



recebimento do pagamento pelos (produtos entregues ou serviços executados). Sendo que, em caso da mesma não possuir conta bancária, poderá providenciar a abertura de uma, ou em qualquer caso, comunicar à municipalidade sobre sua opção de recebimento por outro meio.

4 - A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5 - A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6 - Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA será selecionada por meio da realização de dispensa eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO desde que atendendo o exigido o descritivo no que diz respeito à composição.

9.1.1 Tendo em vista a urgência da realização desta contratação, e que o valor estimado se encontra abaixo do limite previsto para dispensa de licitação, solicitamos que a mesma

seja realizada considerando os termos do artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (nova lei de Licitações), ou seja, por meio de dispensa de licitação.

9.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) CRC;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



9.4 Habilitação Jurídica:

9.4.1 Para fins de contratação, deverá a CONTRATADA comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária – inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.5 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

9.5.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.5.2- Prova de inscrição no cadastro municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto contratual;

9.5.2.1 A prova de Inscrição Municipal poderá ser fornecida através de cópia de Alvará de Funcionamento ou documento oficial (emitido pela Prefeitura da sede ou domicílio da licitante) que comprove que a mesma possui inscrição no município de origem.

9.5.2.2 – A CONTRATADA enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal.



9.5.3 – Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

1 – A Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União deverá ser procedida através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Positiva com efeitos de Negativa, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante.

2 – A Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal se dará através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos MOBILIÁRIOS ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

9.5.4 Caso a CONTRATADA seja considerada isenta dos tributos distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9.5.5 Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) – CRF do FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

9.5.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.5.7 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

9.5.8 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.6 Da Qualificação Técnica Operacional e Profissional:



9.6.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.6.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.6.3 A CONTRATADA disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.6.4. A CONTRATADA deverá apresentar qualificação técnico-profissional a ser comprovada para cada um dos itens, nos seguintes termos:

- a) Certidão de Registro de pessoa jurídica, em nome da licitante e dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.
- b) A CONTRATADA deverá comprovar o vínculo empregatício com os profissionais técnicos que deverão desenvolver e ser responsáveis pelos serviços a serem contratados, assim como, serem apresentados os seus respectivos registros profissionais junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, ou de Conselho afim com a atividade profissional a ser desenvolvida.

10. VALOR DE REFERÊNCIA:

A presente contratação estima-se em R\$ 51.412,80 (cinquenta e um mil, quatrocentos e doze reais e oitenta centavos), conforme prevê planilha orçamentária, sendo que os valores estimados foram baseados na tabela SIURB, cuja Data-Base é de julho de 2026, publicada em 16 de setembro de 2026, a qual supre a pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013 e publicação "Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias públicas – TCU".

Para a composição final dos valores de referência para o cálculo do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, a ser adotado nesse processo de contratação, ver a Memória de Cálculo – Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, anexa, sendo o valor apurado de 28,25% (vinte e oito vírgula vinte e cinco por cento).

Assim, temos a seguir a Planilha Orçamentária Base.



Monitoramento geotécnico e ambiental para o Aterro Sanitário Municipal de Socorro									
ITEM	CÓD	CODINS	REF	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT./MÊS	Valor Hora em Reais	Valor Hora em Reais + BDI	Valor Total/ Profissional em Reais
1.1	20-003-003	01128	SIURB (EDIF)	ENGENHEIRO/ ARQUITETO JÚNIOR - Até 5 anos experiência (SGSP)	HORA	8	R\$ 140,06	R\$ 179,63	R\$ 1.437,04
1.2	03-054-005	01191	SIURB (INFRA)	GEÓLOGO PLENO	HORA	8	R\$ 178,56	R\$ 229,00	R\$ 1.832,00
1.3	03-040-000	01181	SIURB (INFRA)	TOPÓGRAFO (SGSP)	HORA	8	R\$ 81,61	R\$ 104,66	R\$ 837,28
1.4	03-032-000	01134	SIURB (INFRA)	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA (SGSP)	HORA	4	R\$ 34,71	R\$ 44,52	R\$ 178,08
TOTAL									R\$ 4.284,40
							Total para 12 meses		R\$ 51.412,80

Na sequência apresentamos a Tabela com a Composição das Horas Previstas para as Atividades a Serem Desenvolvidas pela empresa a ser contratada para a prestação de

serviço visando o monitoramento geotécnico e ambiental do aterro sanitário do Município de Socorro/SP.

COMPOSIÇÃO DAS HORAS PREVISTAS PARA AS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS						
ITEM	CÓD	REF	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE MÊS	CÁLCULO
1.1	01128	SIURB	ENGENHEIRO/ ARQUITETO JÚNIOR - Até 5 anos experiência (SGSP)	HORA	8	4 horas para vistoria de campo + 4 horas para elaboração de relatório.
1.2	01191	SIURB	GEÓLOGO PLENO	HORA	8	4 horas para vistoria de campo + 4 horas para elaboração de relatório.
1.3	01181	SIURB	TOPÓGRAFO (SGSP)	HORA	8	4 horas para levantamento de campo + 4 horas de processamento de dados.
1.4	01134	SIURB	AJUDANTE OU AUXILIAR DE TOPOGRAFIA (SGSP)	HORA	4	4 horas para levantamento de campo.



11. INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária realizada através dos recursos referente à:

- 02.010.000 – SECRETARIA DE SERVIÇOS
- 02.010.002 – Limpeza Pública
- 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
- 15.452.0019.2.193 – Aterro Sanitário.

12. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – PAC – 2026

O objeto a ser contratado está previsto no Plano Anual de Contratações – PAC 2026, sob o número 2577.

Socorro, 25 de agosto de 2026.

Marcos José Lomonico

Secretario de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Planilha Orçamentária - Composição de Preços - SIURB - Data-Base = Julho/2026, Planilha SIURB publicada em 16/09/2026

Monitoramento geotécnico e ambiental para o Aterro Sanitário Municipal de Socorro									
ITEM	CÓD	CODINS	REF	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTID./ MÊS	Valor Hora em Reais	Valor Hora em Reais + BDI (28,25%)	Valor Total/Profissional em Reais
1.1	20-003-003	01128	SIURB (EDIF)	ENGENHEIRO/ ARQUITETO JÚNIOR - ATÉ 5 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	HORA	8	R\$ 140,06	R\$ 179,63	R\$ 1.437,04
1.2	03-054-005	01191	SIURB (INFRA)	GEÓLOGO PLENO	HORA	8	R\$ 178,56	R\$ 229,00	R\$ 1.832,00
1.3	03-040-000	01181	SIURB (INFRA)	TOPÓGRAFO (SGSP)	HORA	8	R\$ 81,61	R\$ 104,66	R\$ 837,28
1.4	03-032-000	01134	SIURB (INFRA)	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA (SGSP)	HORA	4	R\$ 34,71	R\$ 44,52	R\$ 178,08
TOTAL									R\$ 4.284,40

Total para 12 meses R\$ 51.412,80

Socorro, 17 de setembro de 2026

Documento assinado digitalmente
MARCOS JOSE LOMONICO
Data: 18/09/2026 09:46:38-0300
Verifique em <https://validar.jt.gov.br>

Marcos José Lomonico - Secretario de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



Cálculo dos Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Nº do contrato:	XXXX.XXX-XX / 20XX		
Contratante:	Prefeitura de Socorro / SP		
Empreendimento:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço visando o monitoramento geotécnico e ambiental do aterro sanitário do Município de Socorro/SP.		
Programa:	XXXXX		
Identifique o tipo de empreendimento	1	0	
		Informe a base de cálculo do ISSQN.	
		X Sobre os serviços. Sobre a mão-de-obra.	
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 13.161/2015.	
			SEM Desoneração.
			X COM Desoneração.

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
	20,34%	22,12%	25,00%	
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%	3,00%
Seguro e Garantia	0,98%	1,27%	1,27%	0,98%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%	0,97%
Despesas Financeiras	0,66%	0,99%	1,39%	0,66%
Lucro	6,64%	7,40%	8,55%	6,65%
I1: PIS e COFINS				3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				4,00%
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 13.161/15 - Desoneração)				4,50%

BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento	22,00%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento	28,25%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$\text{BDI - COM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$$

Socorro, 17 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
MARCOS JOSE LOMONICO
Data: 18/09/2026 09:45:46-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

Marcos José Lomonico
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADS



ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

Local e data.

Objeto:

Processo nº _____ Dispensa Eletrônica nº _____

Vimos pela presente apresentar ao Município de Socorro, nos termos do processo em epígrafe, nossa proposta comercial, para a contratação de _____, nos valores e condições a seguir:

a) Nome e endereço completo:

Razão Social do Proponente:		CNPJ nº
Endereço Completo:	CEP:	Tel:
e-mail:		
Nome completo do representante legal para a assinatura do contrato:		Cargo ou Função:
RG nº		CPF nº
Tel. p/ contato do representante legal:		e-mail:

b) Descrição completa dos serviços:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
Total da proposta					

- c) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, incluindo todos os itens e o valor unitário sem BDI e com BDI;
- d) Valor Total da Proposta: _____ (_____);
- e) O preço unitário e total, por Item, em moeda corrente nacional, sendo aceitas apenas duas casas decimais após a vírgula;



- f) O prazo de validade da proposta: _____ (mínimo de 60 (sessenta) dias);
- g) Local e prazo de execução: _____;
- h) Condições de pagamento: _____;
- i) Declaro sob as penas da lei, que a proposta atende todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência;
- j) Declaro sob as penas da lei, que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.
- k) Declaro que tenho conhecimento das características técnicas e condições básicas do local da execução dos serviços, não podendo alegar desconhecimento posterior a este certame, para fins de eventuais acréscimos.
- l) Assinatura digital do Representante Legal.

OBS: OS PREÇOS COTADOS DEVEM SER EXPRESSOS EM REAIS, CONTENDO NO MÁXIMO 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS.

(ASSINATURA)

NOME COMPLETO – RG nº



ANEXO III – Documentação exigida para Habilitação

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de inscrição no cadastro municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto contratual;

2.2.1 A prova de Inscrição Municipal poderá ser fornecida através de cópia de Alvará de Funcionamento ou documento oficial (emitido pela Prefeitura da sede ou domicílio da licitante) que comprove que a mesma possui inscrição no município de origem;



2.2.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes municipal.

2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

2.3.1 A Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União deverá ser procedida através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Positiva com efeitos de Negativa, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante.

2.3.2 A Prova de Regularidade com a Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, deverá ser através de Certidão Negativa de Débitos Completa, ou positiva com efeitos de negativa.

2.3.2.1 A Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal se dará através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos MOBILIÁRIOS ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

2.4 Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) – CRF do FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

2.5 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

2.6 – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor conforme Lei 14.133 de 2021, art. 69, caput, inciso II

2.7 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

2.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL:

2.7.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado;



2.7.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

2.7.3 A CONTRATADA disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

2.7.4 A CONTRATADA deverá apresentar qualificação técnico-profissional a ser comprovada para cada um dos itens, nos seguintes termos:

a) Certidão de Registro de pessoa jurídica, em nome da licitante e dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

b) A CONTRATADA deverá comprovar o vínculo empregatício com os profissionais técnicos que deverão desenvolver e ser responsáveis pelos serviços a serem contratados, assim como, serem apresentados os seus respectivos registros profissionais junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou de Conselho afim com a atividade profissional a ser desenvolvida.



ANEXO IV - Modelo Unificado de Declarações

A EMPRESA (RAZÃO SOCIAL) _____, LOCALIZADA _____, Nº _____, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº _____, NESTE ATO REPRESENTADA POR _____, RESIDENTE E DOMICILIADO _____, VÊM PELO PRESENTE DECLARAR, SOB AS PENAS DA LEI, QUE:

- a) Inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Como fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- c) Está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d) Assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- f) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

SENDO ESTA DECLARAÇÃO A EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMO A PRESENTE.

LOCAL, DATA.

(ASSINATURA)
NOME COMPLETO
RG nº



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço visando o monitoramento geotécnico e ambiental do aterro sanitário do Município de Socorro/SP.

CONTRATO Nº 000/2026

PROCESSO Nº /2026/PMES – DISPENSA Nº 000/2026

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOCORRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 46.444.063/0001-38**, com sede à Avenida José Maria de Faria, 71, centro, Socorro, Estado de São Paulo, neste ato representado em conformidade com o Decreto Municipal nº -----/25, pela Secretário(a) Municipal de -----, -----, -----, -----, portador da Cédula de Identidade **RG nº -----** e do **CPF/MF nº -----**, residente e domiciliado à -----, nº -----, bairro-----, Cidade de Socorro, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa:-----, inscrita no **CNPJ nº -----**, Inscrição Estadual nº -----, com sede à -----, nº -----, Bairro: -----, Cidade de -----, Estado: -----, Cep: -----, neste ato representada pelo Sr. -----, portador da Cédula de Identidade **RG nº -----** e do **CPF/MF nº -----**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na presença das testemunhas adiante nomeadas, resolvem firmar, nesta data, a presente **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço visando o monitoramento geotécnico e ambiental do aterro sanitário do Município de Socorro/SP**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais alterações posteriores, em especial o Art. 75, inciso I, da referida Lei, e pelo Decreto Municipal nº 4616/2024 e pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam:



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
Total da proposta					

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica e o Comunicado, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. *O valor da contratação é de R\$ (.....).*



5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;



5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 01 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.5. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



8.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.15. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



11.1.2. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

11.1.3. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. **A despesa correspondente do objeto deste contrato correrá por conta da dotação nº:**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Socorro, Estado de São Paulo, sob qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da execução deste Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Socorro, de ----- de -----

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro

CONTRATADA:

Razão Social da empresa

Nome, RG nº e CPF/MF do representante legal

GESTOR DO CONTRATO:

TESTEMUHAS:

Nome

RG:

Nome

RG:



ANEXO VI – área delimitada do objeto da contratação e descrição dos serviços :

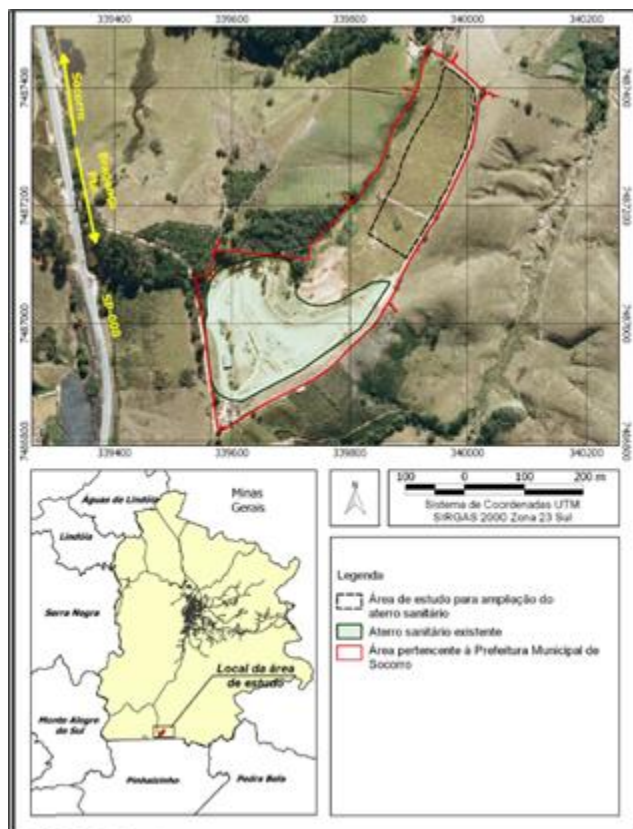


Figura 1. Área delimitada do objeto da contratação

1.1 Monitoramento geotécnico e ambiental:

1.1.1 Inspeção de campo:

Realização de Inspeção de campo e análise de conformidade de operação e manutenção do aterro, mensalmente.

A inspeção de campo consiste na realização de no mínimo:

1. avaliação dos drenos de águas superficiais;
2. avaliação dos drenos de chorume;
3. avaliação dos drenos de gases;
4. avaliação da proteção vegetal dos taludes e bermas, identificando possíveis formações de processos erosivos;



5. avaliação de possíveis trincas e instabilidades nas bermas e taludes;
6. avaliação do carreamento de sólidos para corpos d'água de jusante;
7. avaliação de possíveis reparos a serem realizados nos sistemas;
8. surgências de gases e lixiviados;
9. avaliação do estado de conservação dos instrumentos geotécnicos (piezômetros e marcos superficiais) e ambientais (águas superficiais e poços de monitoramento).

Elaboração e entrega de relatórios mensais relatando as constatações feitas em campo. Em casos excepcionais envolvendo condições climáticas adversas, como chuvas torrenciais não previstas, um responsável técnico da CONTRATADA terá a incumbência de realizar a inspeção de campo para averiguação de possíveis inconformidades.

1.1.2 Monitoramento geotécnico

Consistem em leituras mensais dos piezômetros e marcos superficiais. Fazer as medições mensais das pressões de gases e lixiviados do interior dos maciços de resíduos através dos piezômetros existentes no aterro, utilizando aparelho específico e calibrado (acreditado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro) para leitura; realizar a avaliação tridimensional do comportamento dos marcos superficiais, confrontando os dados de deslocamentos horizontais e verticais.

São 15 (quinze) piezômetros e 31 (trinta e um) marcos superficiais.

A empresa vencedora não precisará executar ações voltadas para obtenção de informações quanto à composição ou aspectos qualitativos desses gases.

Deverá ser incluída a realização de estudos e análises mensais de estabilidade e comportamento dos maciços de resíduos;

Levantar e avaliar os critérios de aceitabilidade de qualidade do aterro, dos serviços, de comportamento em níveis de normal, atenção, alerta e/ou intervenção, estabelecidos pela CETESB. Realizar os cálculos dos fatores de segurança e analisar os círculos críticos de ruptura para conferência da estabilidade dos taludes/macios.

Deve ser apresentado de forma gráfica o histórico de deformações de, pelo menos, um ano correspondente aos sistemas de controle, separados por seções; Deve ser realizada a avaliação do comportamento do conjunto destes elementos ao longo de cada seção para se verificar se existe tendência de deformações observadas.

Os serviços topográficos necessários para realização do monitoramento dos



marcos, cabem a empresa contratada;

Elaborar relatórios mensais do monitoramento geotécnico. O relatório deverá avaliar as condições de estabilidade geotécnica do maciço, propor medidas no caso de identificação de sinais de instabilidade e avaliar a efetividade dessas eventuais ações. Esses relatórios devem ser assinados por responsável técnico com respectiva emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA.

O monitoramento geotécnico e o respectivo relatório de avaliação de estabilidade deverão seguir o manual “Estabilidade geotécnica de maciços de resíduos sólidos: monitoramento e ações de controle”, enviados pela CETESB junto ao Parecer Técnico nº106/21/IPGR.

1.1.3 Monitoramentos das águas superficiais e subterrâneas.

Interpretação e análise dos laudos laboratoriais referentes ao monitoramento das águas superficiais e subterrâneas. Os referidos laudos serão fornecidos à CONTRATADA pela CONTRATANTE, ficando a cargo da CONTRATADA a elaboração de tabelas interpretativas e discussões dos resultados em forma de relatórios, nos quais deverão ser englobados 2 (dois) pontos de coleta de águas superficial e 8 (oito) pontos de coleta de águas subterrâneas.

A avaliação dos resultados deverá constar com a descrição dos locais de amostragem, a compilação dos resultados obtidos, a análise dos resultados e sua comparação com os valores de referência ou padrões de qualidade das águas, a interpretação dos resultados e a conclusão que deverá ser elaborada na forma de relatórios assinados por responsável técnico com respectiva emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA.

Elaborar gráficos dos parâmetros analisados e comparar com as legislações vigentes, considerando para as águas superficiais da Resolução CONAMA nº 357/2005, e para as águas subterrâneas, Valores Orientadores para Solos e Águas Subterrâneas no Estado de São Paulo – 2016 (Decisão de Diretoria nº 256/2016/E, de 22 de novembro de 2016) da CETESB.

Acompanhar e verificar a qualidade da coleta das amostras que serão submetidas às análises laboratoriais, com recomendações pertinentes para execução desses serviços, de acordo com o cronograma a ser estabelecido para este serviço.

As coletas e as análises laboratoriais das amostras e a elaboração dos respectivos laudos analíticos serão realizados por laboratório, a ser contratado pela CONTRATANTE, acreditado com a NBR ISO/IEC 17025 – Requisitos Gerais para a Competência de Laboratórios de Ensaio e Calibração, sendo que a frequência de execução deste serviço será semestral.

1.1.4 Monitoramento dos lixiviados



Monitoramento mensal em campo e realização de estudos relacionando a precipitação pluviométrica com a geração de lixiviado. Monitorar a necessidade de retirada do chorume e informar a secretaria de meio ambiente e desenvolvimento sustentável quando atingir 70% da capacidade do tanque.